



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23, DE 06/05/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA E DO SISTEMA DE TELEFONIA IP DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.

Torna-se público que a **Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP**, sediada na Rua São Paulo 355, Jardim Renê, São Roque - SP, por meio de sua Mesa Diretora, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que “Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, IN SEGES nº 73/2022 e pela Lei Complementar Nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas no presente Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS DE: 11/06/2026 às 08h00.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 às 17h30.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2026 às 09h00.

LOCAL: <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para solução completa para reestruturação da rede lógica e do sistema de telefonia IP da Câmara Municipal de São Roque, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, certificação, organização, identificação e ativação de todos os componentes necessários

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ao pleno funcionamento do ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no **SCPI – Portal de Compras - Pregão Eletrônico – FIORILLI**.

2.1.1. O licitante deverá efetuar sua inscrição e credenciamento para participação no pregão, realizando previamente o cadastro no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico FIORILLI, constante da página eletrônica <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, conforme as disposições do **ANEXO VII**.

2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao credenciamento do Licitante na plataforma indicada no item 2.1.1 e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos e providências:

2.2.1. Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os licitantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

2.2.2. Procuração, conforme o caso, para representação da proponente pelo agente responsável pelo credenciamento na plataforma e demais atos inerentes a participação em processos de contratação pública;

2.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Processo de Contratação na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 2.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 2.6. NÃO HAVERÁ custo de operacionalização e uso do sistema.
- 2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, ou qualquer dificuldade técnica poderá ser esclarecida através da empresa proprietária do Sistema pelos telefones: (17) 3264-9000 ou (17) 3264-9001 com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.
- 2.8. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI.
- 2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.12. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:
 - 2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.12.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.12.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.12.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13. O impedimento de que trata o item **2.12.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.15. A vedação de que trata o item **2.12.6.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.16. **Da Visita Técnica:**
- 2.16.1. Durante o período de publicação, a proponente poderá realizar visita técnica na sede da Contratante, devendo ser realizada mediante agendamento prévio com a Administração, por meio de e-mail institucional ou telefone indicado no preâmbulo.
- 2.16.2. A visita terá como finalidade permitir o conhecimento pleno das condições locais, infraestrutura existente, áreas de instalação e demais elementos necessários à elaboração da proposta.
- 2.16.3. A realização será comprovada por Atestado de Visita Técnica, emitida exclusivamente por servidor designado.
- 2.16.4. A ausência de visita técnica não implicará inabilitação da licitante, desde que preenchida a declaração anexa a este edital, atestando que opta por participar sem a realização de visita no local de execução e concordância com os termos descritos no Anexo IV, o qual deverá ser enviado na fase de julgamento juntamente com a proposta readequada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a descrição completa do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3. Os licitantes não poderão em hipótese alguma identificarem-se em campos de digitação não dedicados a esta finalidade e que venham a antecipar, de maneira e em etapa indevida do processo, sob pena de desclassificação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, resposta para as seguintes declarações:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá apenas imediatamente anterior antes e após a etapa de lances, para fins de ordenamento do certame e julgamento de propostas.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de disputa de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará o envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.
- 3.12. Após o julgamento da proposta readequada, ao iniciar a fase de Habilitação, o pregoeiro solicitará envio da relação de documentos exigidos neste Edital para comprovação das condições de Habilitação e Qualificação da licitante.
- 3.13. O envio de documentos, quando solicitado pelo pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, deverá ser realizado pelo sistema, via chat (botão "Enviar Anexo"), anexo em campo próprio para tais documentos ou por e-mail, conforme orientações do pregoeiro.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes elementos:
 - 4.1.1. Valor unitário dos itens e valor total do lote, em moeda corrente nacional;
 - 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de maneira similar à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvada a hipótese constante no subitem 6.6.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: aplicação de sanções administrativas previstas em lei e assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública (etapa de lances), será realizada pelo Pregoeiro Designado, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais):
- 6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de Julgamento/Classificação das propostas para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430 de 08 de março de 2023;
 - 7.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.3.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.3.1.2. Empresas brasileiras;
 - 7.3.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.3.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4. Caso todas as possibilidades de desempate mencionadas anteriormente sejam esgotadas e o empate persista, o sistema realizará automaticamente o desempate por sorteio.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.
 - 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, classificação das propostas e negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ofertado.
 - 9.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 9.1.1.1. A proposta readequada deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Modelo de Proposta contido no Anexo III do Edital.
 - 9.1.1.2. Em hipótese de não utilização do modelo anexo, o documento encaminhado deve conter minimamente todas as informações exigidas no Modelo do Anexo III.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.1.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.
- 9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado forte indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.3.1. Independente da diferença percentual entre a proposta e o valor estimado pela Administração, a inexequibilidade de proposta somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
 - 9.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta garantidos a empresa cuja suposta inexequibilidade se apure os Princípios Constitucionais do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal e seus corolários, dentre os quais a possibilidade de demonstrar, se manifestar e de se produzir PROVAS em seu favor de forma PRÉVIA a decisão administrativa que se seguirá as DILIGÊNCIAS, de modo que, feitas tais diligências, deverá o Pregoeiro abrir prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para que a empresa tome tais posturas.
- 9.5. Na decisão administrativa que RESOLVER a questão jurídica sobre a EXEQUIBILIDADE ou INEXEQUIBILIDADE da proposta, fica OBRIGADO o Pregoeiro a se manifestar em capítulo PRÓPRIO e ANTERIOR de sua decisão de mérito sobre as razões de fato e de direito que o levam a acolher ou rejeitar as provas pedidas pela empresa a ser eliminada

para, só então, em capítulo POSTERIOR, concluir pela EXEQUIBILIDADE ou INEXEQUIBILIDADE da referida proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de JULGAMENTO, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, compreendidas como toda a documentação relacionada neste edital e anexos que atestem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.
- 10.2. Serão verificados, para fins de habilitação, os listados neste Edital, bem como legislação correlata aplicável e aplicabilidade de regras de tratamento diferenciado quando do enquadramento de que trata o subitem 2.8 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Serão realizadas pesquisas quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 10.3.3.1. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 10.3.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 10.3.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
 - 10.3.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.4.2. ANTES de uma eventual desclassificação o licitante será convocado para manifestação previa, aplicando-se em tudo, os Princípios Constitucionais do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal e seus corolários permitindo-se a ele, inclusive, produzir PROVAS em seu favor de forma PRÉVIA a prolação da referida decisão.
 - 10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por não atendimento às condições de participação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8.** e **3.5.** deste edital.
- 10.6. Documentos apresentados fora do prazo de validade ou a ausência de qualquer documentação exigida no edital, implicará a inabilitação do licitante.
- 10.7. Na hipótese de a irregularidade documental verificada ser relacionada a certidão ou atestado passível de consulta pública em sítio eletrônico governamental, o Pregoeiro poderá realizar a respectiva consulta para fins de deliberação sobre a habilitação do proponente, podendo realizar diligência juntamente com a comissão de contratação na forma do item **10.15**
- 10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 10.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.17. Somente serão exigidos e posteriormente disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta seja melhor classificada, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19. Disposições Gerais

10.19.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados neste item, observadas as demais condições e procedimentos descritos em Item 09 do Edital;

10.19.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro ou Comissão designada poderá admitir o envio de documentação através de e-mail institucional.

10.19.3. Em caso de impossibilidade de confirmação/validação/envio de qualquer documentação exigida nesta cláusula, será solicitado ao proponente o envio de documentos que julgar necessários a plena satisfação dos requisitos de habilitação.

10.20. Habilitação jurídica

10.20.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo território nacional;

10.20.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.20.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.21. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 10.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.21.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 10.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 10.21.5. Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021);
- 10.21.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.21.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.22. Qualificação Técnica

10.22.1. A qualificação técnica da proponente deverá ser comprovada pela satisfação de todos os requisitos estabelecidos neste subitem, englobando atestado de capacidade técnica e conjunto mínimo de certificações.

10.22.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

10.22.2.1. Execução de serviços de cabeamento estruturado, telefonia IP e redes de dados com características e porte similares ao objeto da contratação (considerando a quantidade de pontos lógicos a serem instalados), ou de natureza similar ou compatível.

10.22.2.2. Consideram-se serviços de natureza similar ou compatível aqueles que envolvam o cabeamento, instalação ou substituição de rede lógica, abrangendo ao menos 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos de rede previsto na solução do presente edital, isto é, 89 (oitenta e nove) conexões.

10.22.3. Comprovação das seguintes certificações, relativas à profissional vinculado à proponente e designado para acompanhamento, e responsabilização, pelo objeto a ser executado:

10.22.3.1. Certificação NR 35;

10.22.3.2. Certificação de curso de Redes e Sistemas IP;

10.22.3.3. Certificação de Redes FTTH com GPON;

10.22.4. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a identificação do responsável pela emissão.

10.22.5. A Administração poderá diligenciar junto aos órgãos ou entidades indicados nos atestados de capacidade técnica, a fim de comprovar a veracidade das informações neles contidas e/ou obter esclarecimentos adicionais sobre os serviços efetivamente prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.23. Qualificação Econômico-financeira

10.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.24. Da Apresentação da Relação de Documentos

10.24.1. O envio de documentos, quando solicitado pelo pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, deverá ser realizado pelo sistema, via chat (botão “Enviar Anexo”), upload em campo próprio dentro do Portal de Compras ou por e-mail, conforme orientações do pregoeiro.

10.24.2. A contar da solicitação formal do pregoeiro, a Proponente deverá apresentar a relação de documentos, na forma indicada, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante solicitação justificada da proponente e condicionada a autorização do pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, sobre a possibilidade de manifestar intenção de recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Havendo manifestação de intenção para interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, mantendo-se mesmo entendimento, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.
- 11.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro indicará o vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação do processo licitatório em favor da proponente, a Administração providenciará o preenchimento e assinatura do Contrato Administrativo por sua autoridade competente.
- 12.2. O Contrato poderá ser adotado na forma eletrônica, tomadas as devidas providências para assegurar a confiabilidade de dados.
- 12.3. Após assinatura da autoridade competente, a CONTRATANTE prosseguirá à convocação do licitante vencedor para assinatura do mesmo.
- 12.4. A convocação para assinatura se dará através de e-mail oficial da CONTRATANTE, contendo documentos e informações necessárias para tomada de providências por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.5. A contar da data da convocação, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura de representante competente e apresentar o documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

12.5.1.1. Na hipótese de o convocado não proceder a assinatura e apresentação do instrumento de contrato, aplicar-se-á os dispositivos contidos em art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a convocação, adjudicação, celebração de contrato e aplicação de penalidades, conforme o caso.

13.DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na forma do art. 96, Lei Federal nº 14.133/2021, para esta contratação.

13.2. A exigência de garantia referente ao objeto consta descrita em item 09 do Anexo I – Termo de Referência.

14.DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para apontamento de eventuais descumprimentos contratuais passíveis de penalização, será atribuição de servidor público designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, conforme Resolução nº 20, de 26/06/2024.

14.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

14.3. Na hipótese de a empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à comunicação à autoridade superior para aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme Resolução nº 20, de 26/06/2024.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15.DAS SANÇÕES

- 15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como hipóteses previstas no Anexo V– Contrato.

16.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 16.2. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à Autoridade subscritora do Edital, por FORMA ELETRÔNICA no sítio eletrônico www.camarasaoroque.sp.gov.br, ou pelo e-mail: compras@camarasaoroque.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolo da Câmara Municipal de São Roque.
- 16.3. Os arquivos encaminhados eletronicamente deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da solicitante.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, salvo quando se fizerem necessárias modificações no instrumento convocatório, conforme §1º, art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro designado e disponibilizados aos interessados no Sistema SCPI – Portal de Compras - Pregão Eletrônico – FIORILLI <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e no site <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br>, opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no processo de contratação e disponibilizados no Portal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de Compras <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e www.camarasaoroque.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

16.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. O horário de operação da sessão pública do Pregão Eletrônico será compreendido das 09h às 17h30 (horário de Brasília) em dias úteis.
- 17.5. Para os prazos, **quando definidos em horas**, que não possam ser integralmente cumpridos até as 17h30 do dia em questão, terão sua contagem pausada até as 09h do dia útil seguinte.
- 17.6. Todas as suspensões ou interrupções no decorrer da sessão serão comunicadas a todos os licitantes por meio do chat do sistema eletrônico.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de São Roque.
- 17.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação oficial ou ainda, mediante publicação.
- 17.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 17.14. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que “Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.
- 17.15. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.
- 17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Roque - SP.
- 17.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 17.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 18.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 18.2. Compõe este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CROQUI – DISTRIBUIÇÃO DE REDE
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO V	MODELO DE CONTRATO
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	MANUAL DO FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de junho de 2026.

Julio Antonio Mariano
Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto:

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para solução completa para reestruturação da rede lógica e do sistema de telefonia IP da Câmara Municipal de São Roque, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, certificação, organização, identificação e ativação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Justificativa:

- 2.1.1. A infraestrutura de rede lógica e de telefonia da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque possui aproximadamente 15 anos de uso, tendo passado por intervenções paliativas ao longo do tempo, sem modernização estrutural adequada ao crescimento institucional. Tal cenário compromete a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos, evidenciado por instabilidades recorrentes, lentidão no acesso à rede, falhas na transmissão de dados e interrupções na telefonia interna.
- 2.1.2. Atualmente, a unidade dispõe de três servidores de dados operando em ambiente on-premises, com cabeamento em padrão CAT5e. Há previsão de migração parcial para modelo SaaS, o que demandará maior confiabilidade, desempenho e capacidade de tráfego da rede. Além disso, a realização de sessões plenárias com transmissão ao vivo e sistema de votação cabeada simultânea aumenta significativamente a criticidade da infraestrutura.
- 2.1.3. O crescimento institucional, com mais que o dobro de servidores em relação à implantação original, ampliou a demanda por pontos de rede, estabilidade e disponibilidade contínua dos serviços digitais. No âmbito da telefonia, a estrutura atual apresenta falhas frequentes, ruídos e interrupções, mesmo com manutenção corretiva, sendo baseada em par trançado e central PABX XIP 270, com comunicação via STFC Digital SIP.
- 2.1.4. Diante desse contexto, torna-se necessária a substituição da infraestrutura obsoleta por solução moderna, robusta e integrada, capaz de ampliar a capacidade instalada e atender

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

às demandas atuais e futuras, assegurando melhor desempenho das atividades administrativas, legislativas, de comunicação e de transmissão audiovisual..

2.2. Fundamentação Legal:

- 2.2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a solução para a demanda de origem, aqui denominado Objeto da Contratação, é composto por itens definidos em lei como bens e serviços comuns de mercado. Dessa forma, adotou-se a modalidade de licitação PREGÃO, previsto no inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade de uso obrigatório para contratação de bens e serviços comuns, conforme inciso XLI, art. 6º de mesma lei.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Escopo da Solução

- 3.1.1. A solução deverá conter minimamente os seguintes itens:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Velcro	Rolo de 25m	10
2	Porca Gaiola	Unidade	400
3	Patch Panel 24 portas	Unidade	30
4	Régua de Tomadas	Unidade	10
5	Patch Cord cat6 1,5m	Unidade	29
6	Gbic Aruba SFP	Unidade	12
7	Patch Cord Fibra 1,5m	Unidade	12
8	Central Telefônica CIP 850	Unidade	02
9	Switches 48 portas	Unidade	06
10	Access Point Ubiquiti	Unidade	02
11	Aparelho Telefônico TIP 125i	Unidade	80
12	Eletrocalha 3m	Peça de 3m	34
13	Tampa Eletrocalha	Metros	102
14	Eletroduto 3m	Peça de 3m	24
15	Cabo cat6 azul	Caixa 305m	20
16	Cabo cat6 cores	Caixa 305m	15
17	Espelhos 4x2	Unidade	106
18	Espelhos 4x4	Unidade	11
19	Conector fêmea rj45 cat6	Unidade	220
20	Organizador de Cabo	Unidade	30
21	Rack Torre 44U	Unidade	1
22	Serviço de Instalação, Configuração e Testes	Serviço	1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.2. As especificações técnicas dos itens:

3.2.1. Item 01:

Descrição: Velcro – 10 rolos de 25 metros

Características:

- Rolo com 25m de comprimento x 20mm de largura
- Flamabilidade UL94 HB
- **Temperatura de Trabalho (métrico) -18 °C a +105 °C**

3.2.2. Item 02:

Descrição: Porca Gaiola com Parafuso – 400 un

Características:

- Dimensional Tamanho Porca Gaiola M5 x 8,6mm
- Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips M5 x 12mm
- Tamanho Arruela Lisa Ø10 x Ø5,2 x 1mm
- Tipo de Rosca Métrica Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297
- **Material Aço Baixo Carbono Acabamento Revestimento Zincagem**

3.2.3. Item 03:

Descrição: Patch Panel – 30 un

Características:

- Categoria 6
- 24 posições
- Guia traseira que permite a fixação dos cabos
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG
- Largura de 19” e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks
- Possui local para identificação das portas
- Fornecido na cor preta
- Pintura especial anticorrosão
- Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC
- Compatível com plugs RJ45
- **Produto que atenda políticas de respeito ao meio ambiente**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.2.4. Item 04:

Descrição: Régua de Tomada 12 Tomadas – 10 un

Características:

- **Tensão nominal 100 ~ 240 Vac**
- **Potência máxima de operação 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac)**
- **Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz**
- **Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A**
- **Conexões de saída 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A**
- **Temperatura de operação 0 ~ 40 °C**
- **Comprimento do cabo de força 3 metros**
- **Chave liga/desliga**
- **Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento**
- **Grau de proteção IP 20**
- **Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos 125 J**
- **Tecnologias de proteção Varistor: proteção contra surtos de tensão**
- **Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-circuito e sobrecarga**

3.2.5. Item 05:

Descrição: Patch Cord Cat6 1,5m – 295 un

Características:

- Certificação Anatel para componente.
- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro
- Fios em 100% cobre
- Produzido com Cabo Flexível Cat.6 U/UTP 24AWG
- Configuração dos fios em 568/A
- Fornecido na cor Azul Claro
- Classe de fl amabilidade CMX
- **Embalados individualmente**
- Montado e testado 100% em fábrica

3.2.6. Item 06:

Descrição: GBIC Aruba SFP – 12 un

Características:

- **Modelo Aruba 1830 48G**
- Tipo SFP
- Transfer speed 1 Gb

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Distância máxima 500 m
- **Peso 20 gm (0,1 lb.) Dimensões 1,5 x 5,6 x 1,3 cm**

3.2.7. Item 07:

Descrição: Patch Cord Fibra 1,50 Duplex – 12 un

Características:

- Atender aos requisitos de performance das normas NBR14433 e ABSI/TIA-568-C.3;
- Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3
- Imune a interferência eletromagnética;
- **Certificado Anatel**

3.2.8. Item 08:

Descrição: Central Telefônica CIP 850 (ou similar) – 2 un

Características:

- Interface 1 porta Ethernet RJ45 10/100
- 100BASE-TX
- 10BASE-T
- Interface analógica 8 FXS/FXO com modularidade de 2 em 2
- Padrões IEEE 802.3
- Processador Blackfin BF 537 600 MHz
- Memória Flash NAND 256 MB
- Cancelador de eco 16 ms
- Codecs de voz G.729 A, ALAW, ULAW
- Codecs de vídeo H.261, H.263, H.263+, H.264
- Fonte de alimentação Entrada automática 90–240 Vac/50–60 Hz/1 A
- Potência máxima de consumo 14 W
- LEDs Indicativos dos status da central
- Consumo de corrente dos ramais Corrente de loop nos ramais: 22 Ma
- Alimentação FXS: 24 Vdc
- **Alcance das linhas FXO: 2000 ohms**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.2.9. Item 09:

Descrição: Switch Hp IntantOn 1830 48 Portas – 6 un

Características:

- **Modelo Hp IntantOn 1830 48 portas**
- Consumo de energia Máximo: 100–127 V: 40,2 W 200–220V: 40 W; Ocioso: 100–127 V: 17,7 W 200–220V: 17,7 W
- Voltagem de entrada 100 - 240 VCA
- Portas 48 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1GbE Capacidade de comutação 104 Gbps
- Capacidade de produção 77,37 Mpps
- Memória e processador ARM Cortex-A9 a 800MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash; buffer de pacote: 1,5 MB

3.2.10. Item 10:

Descrição: Access Point Ubiquiti U7-PRO – 2 un

Características:

- **Modelo Ubiquiti U7-PRO**
- Wi-Fi 7 (802.11be)
- Conectividade de última geração com menor latência e mais velocidade Tri-Band inteligente: 2.4GHz / 5GHz / 6GHz
- Desempenho otimizado para múltiplos dispositivos
- Velocidade agregada: Até 10.7 Gbps Integração UniFi
- **Gestão centralizada via controlador UniFi**

3.2.11. Item 11:

Descrição: Aparelho Telefônico TIP 125i (ou similar) – 80 un

Características:

- Display gráfico com luz de fundo 128 x 32 pixels
- Protocolo SIP
- Qualidade de audio em HD
- Suporte a uma conta SIP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Suporte a PoE IEEE802.3af
- Tecla de menu
- Viva-voz com sinalização por LED
- Tecla para correio de voz com sinalização por LED
- Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED
- Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED
- Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha
- Tecla flash e rediscar
- 2 portas Ethernet de 10/100Mbps
- Suporte a VLAN
- Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS
- Possibilidade de instalação em mesa ou parede
- **Fonte alimentação inclusa**

3.2.12. Item 12:

Descrição: Eletrocalha Perfurada sem Virola com Tampa – 102m

Características:

- Galvanizado
- Perfurado
- **25mm**

3.2.13. Item 13:

Descrição: Eletroduto Galvanizado 1” – 24 peças de 3 metros

Características:

- Rígidos de aço, com uma luva em barras de três metros e protetor de rosca
- Acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado
- **Para ambientes internos**

3.2.14. Item 14:

Descrição: Cabo de Rede Cat-6 (Rede Lógica Comum) -20 caixas de 305 metros

Características:

- Categoria: CAT.6

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 100% cobre
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- **Cor padrão: Azul claro:**
- Capa externa: PVC nas opções CM e CMX;
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m);
- Diâmetro nominal: 6,0 mm;
- Massa líquida: 42 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- **Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente**

3.2.15. Item 15:

Descrição: Cabo de Rede Cat-6 (Rede de Telefonia) – 15 caixas de 305 metros

Características:

- Categoria: CAT.6
- 100% cobre
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- **Cor padrão: Cinza, Amarelo ou Branco (todas as 15 caixas da mesma cor)**
- Capa externa: PVC nas opções CM e CMX;
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m);
- Diâmetro nominal: 6,0 mm;
- Massa líquida: 42 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- **Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente**

3.2.16. Item 16:

Descrição: Espelho Telecom 4x2 – 106 un

Características:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Fabricado em material ABS termoplástico de alto impacto;
- Compatível com conectores RJ-45 Fêmea padrão “Keystone indústria”
- Embalagem em saco plástico

3.2.17. Item 17:

Descrição: Espelho Telecom 4x4 – 11 un

Características:

- Fabricado em material ABS termoplástico de alto impacto;
- Compatível com conectores RJ-45 Fêmea padrão “Keystone indústria”
- **Embalagem em saco plástico**

3.2.18. Item 18:

Descrição: Conector Fêmea rj45 cat6 – 220 un

Características:

- Categoria: CAT.6
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG
- Permite montagem em padrão T568A/B com o mesmo part number
- Cor branca
- **Atender as políticas de respeito ao meio ambiente.**

3.2.19. Item 19:

Descrição: Organizador de cabo 1U 40mm – 30 un

Características:

- **Dimensional Tamanho 1U Padrão 19 Polegadas**
- Dimensão Externas (L × A × P) 488 × 42,5 × 41,1 mm
- Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 0,39 Kg
- Estrutural Material Aço SAE 1008 Espessura 1,2mm Acabamento
- Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais
Aplicação Racks 1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.2.20. Item 20:

Descrição: Rack Torre 44u – 1 un

Características:

- Rack torre 44Us
- **Contendo no mínimo 02 bandejas de 1u cada**
- Largura total: 790mm
- Altura total: 2304mm;
- Estrutura em chapa pré-zincada
- Base Reforçada para fixação no piso
- Abertura para passagem de cabos nas colunas laterais
- Abertura para passagem de cabos no teto
- Porta frontal e traseira para melhor acesso aos cabos
- Pintura em epóxi pó preto microtexturizado RAL9011
- **Cor original: Preto.**

3.2.21. Item 21:

Descrição: Serviço de Mão de Obra – 1 svç

Características:

- Fixação e instalação das eletrocalhas perfuradas e tampas ao longo dos trajetos definidos em projeto
- Instalação dos eletrodutos galvanizados nos trechos de passagem pontual até os pontos de rede
- Lançamento e passagem dos cabos de rede CAT6 pelo interior das eletrocalhas, eletrodutos, forros e paredes, do CPD até cada ponto de rede e telefonia
- Identificação e etiquetagem dos cabos em ambas as extremidades, conforme mapa lógico de rede
- Crimpagem e terminação dos cabos nos conectores fêmea RJ45 CAT6 instalados nos espelhos telecom
- Fixação e instalação dos espelhos telecom nas caixas de passagem 4x2 e 4x4
- Montagem dos racks, fixação dos patch panels, organizadores de cabos e demais acessórios passivos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Terminação e certificação dos patch panels, com organização e amarração dos cabos com velcro no interior dos racks
- Instalação e fixação dos switches, servidores e demais equipamentos ativos nos racks com porcas gaiola
- Instalação e fixação das régua de tomadas nos racks
- Conexão e organização dos patch cords CAT6 entre patch panels e switches
- Instalação física dos access points nos pontos definidos em projeto, com passagem e fixação dos cabos de alimentação e dados
- Instalação física das centrais telefônicas IP CIP 850 e configuração dos ramais SIP
- Configuração e parametrização dos switches, incluindo criação de VLANs, configuração de portas e definição de segmentos de rede
- Instalação e configuração dos módulos GBIC SFP e conexão dos patch cords de fibra óptica
- Testes de conectividade e certificação dos pontos de rede com equipamento, com emissão de relatório
- Testes de funcionamento dos ramais de telefonia IP e verificação da qualidade de voz
- Organização final dos cabos nos racks e nas estações de trabalho com velcro
- **Elaboração e entrega do mapa lógico e físico da rede, com identificação de todos os pontos instalados e ativados**

3.2.22. As marcas e modelos especificados nos itens 6, 9 e 10 (módulo GBIC, switches e access points) são obrigatórios, não sendo aceitos equipamentos distintos dos especificados.

3.2.23. Os itens 8 e 11 (central telefonica e aparelhos telefônicos) devem ser, obrigatoriamente, de mesmo fabricante, garantindo 100% de compatibilidade entre si.

3.2.24. A solução deverá contemplar, de forma integrada e sistêmica:

3.2.24.1. Substituição e ampliação da infraestrutura de cabeamento estruturado;

3.2.24.2. Reorganização física e lógica da rede de dados e voz;

3.2.24.3. Implantação de sistema de telefonia IP;

3.2.24.4. Adequação da infraestrutura de suporte (racks, eletrocalhas, eletrodutos e afins);

3.2.24.5. Identificação e documentação completa da rede.

3.2.25. O conjunto de especificações técnicas dos itens consiste em requisitos mínimos da solução, sendo que o objeto consiste em solução completa dos sistemas de rede e telefonia, com implantação de ambiente técnico completo, no qual todos os componentes devem operar de forma integrada e complementar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.3. Requisitos técnicos da rede lógica

- 3.3.1. Ser implantada em padrão de cabeamento estruturado categoria 6 (CAT6) ou superior;
- 3.3.2. Utilizar materiais e componentes homologados, com certificações aplicáveis;
- 3.3.3. Atender às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 14565.
- 3.3.4. Deverão ser executadas as seguintes atividades:
- 3.3.5. Instalação de cabeamento estruturado CAT6;
- 3.3.6. Instalação de jacks, espelhos, patch panels e patch cords;
- 3.3.7. Montagem e organização de racks;
- 3.3.8. Instalação de organizadores de cabos, velcros e acessórios;
- 3.3.9. Implantação de infraestrutura de passagem (eletrodutos, eletrocaldas e similares);
- 3.3.10. Instalação de régua de tomadas e adequação elétrica básica para racks;
- 3.3.11. Identificação de todos os pontos de rede;
- 3.3.12. Elaboração de mapa lógico e físico da rede;
- 3.3.13. Certificação de todos os pontos instalados.
- 3.3.14. A distribuição dos pontos deverá considerar o croqui do edifício a ser fornecida pela Administração, contemplando setores administrativos, legislativos, plenário e demais ambientes institucionais.

3.4. Requisitos da infraestrutura física

- 3.4.1. A infraestrutura de suporte deverá:
- 3.4.2. Garantir organização, ventilação, proteção e estabilidade dos equipamentos;
- 3.4.3. Permitir facilidade de manutenção e expansão futura;
- 3.4.4. Utilizar racks adequados, com acessórios como porcas gaiola, bandejas e organizadores;
- 3.4.5. Assegurar correta acomodação e separação dos cabos de dados e energia

3.5. Requisitos da Telefonia IP

- 3.5.1. Substituir integralmente a estrutura atual;
- 3.5.2. Implantar central telefônica IP compatível com a rede de dados;
- 3.5.3. Fornecer aparelhos telefônicos IP adequados às necessidades da Câmara;
- 3.5.4. Permitir reorganização dos ramais existentes.
- 3.5.5. Elaboração de mapa de ramais.

3.6. Execução dos Serviços

- 3.6.1. Deverá ser realizada por equipe técnica qualificada;
- 3.6.2. Observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 3.6.3. Incluir instalação, configuração, testes e validação dos sistemas;
- 3.6.4. Prever certificação dos pontos de rede com emissão de relatórios;
- 3.6.5. Contemplar a entrega final com rede plenamente funcional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.7. Qualificação da Equipe:

- 3.7.1. A execução dos serviços deverá contar com profissionais que comprovem, no mínimo:
- 3.7.2. Certificação NR 35 – Trabalho em Altura;
- 3.7.3. Capacitação em Redes e Sistemas IP;
- 3.7.4. Capacitação em Redes FTTH com tecnologia GPON;
- 3.7.5. O atendimento aos requisitos de qualificação técnica da equipe será verificado nos termos do Edital, durante a etapa de Habilitação da proponente, mediante apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica e demais hipóteses previstas em cláusula editalícia dedicada ao tema.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Da Visita Técnica

- 4.1.1. A empresa licitante poderá, facultativamente, realizar visita técnica às dependências da Câmara Municipal de São Roque para conhecer as condições reais do local, sanar dúvidas quanto à infraestrutura existente e obter informações complementares que auxiliem na elaboração da proposta e execução dos serviços. O agendamento da visita, caso desejado, deverá ser feito exclusivamente por meio do e-mail compras@camarasaoroque.sp.gov.br. Independentemente da realização da visita, a licitante deverá declarar, no momento do cadastramento da proposta, pleno conhecimento das condições do local e de todos os elementos necessários à execução dos serviços de instalação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou dificuldades decorrentes da ausência de visita técnica.

4.2. Do Prazo de Entrega e Execução

- 4.2.1. A contar do envio da Ordem de Serviço por membro da Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção, o prazo para realização dos serviços será de até 40 (quarenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e condicionada a autorização pela Contratante.

4.3. Do Local e Horário da Entrega e Execução:

- 4.3.1. A entrega dos equipamentos e realização dos serviços ocorrerão no endereço da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque/SP, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, e, eventualmente, aos fins de semana, quando houver execução de serviços de infraestrutura nos setores.
- 4.3.2. Os horários poderão sofrer alterações conforme o andamento e a necessidade dos serviços, mediante solicitação da Contratada e autorização prévia da Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.4. Das Condições de Execução:

- 4.4.1. Todos os colaboradores da Contratada deverão estar devidamente identificados e uniformizados para a prestação dos serviços contratados, durante todo o período em que permanecerem nas dependências da Contratante;
- 4.4.2. A execução dos serviços será supervisionada pela Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção da Contratante e/ou pelo fiscal do contrato.
- 4.4.3. Não poderão ser realizados serviços no Plenário e nos Gabinetes de Vereadores em dias de Sessão Legislativa ou de eventos institucionais constantes no calendário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 4.4.4. Havendo necessidade de desocupação total ou parcial dos espaços onde atuam os servidores, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, condicionada tal providência a autorização expressa por parte da Contratante, vedadas quaisquer providências que causem prejuízos, adiamento ou interrupção de Sessões Legislativas ou atividades essenciais da Contratante.

4.5. Do Recebimento:

- 4.5.1. Os itens serão recebidos conforme inciso II, do artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:
- 4.5.2. **Recebimento Provisório:**
 - 4.5.2.1. O fiscal do Contrato realizará a emissão de Termo de Recebimento Provisório, na forma de relatório que relacione itens e quantidades efetivamente executadas, observando-se as seguintes disposições
 - 4.5.2.2. Para emissão de Termo de Recebimento, será verificada a operacionalidade completa da solução;
 - 4.5.2.3. Havendo divergência quantitativa ou qualitativa dos itens entregues com os critérios estabelecidos neste Termo, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA e poderá solicitar correção do(s) item(s) apontados.
- 4.5.3. **Recebimento Definitivo:**
 - 4.5.3.1. Será emitido pela Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção após verificação da compatibilidade entre as condições acordadas e a execução do objeto, bem como dos relatórios produzidos pela Contratada e pelo agente responsável pela fiscalização e o recebimento da Nota Fiscal correspondente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.5.3.2. A apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA referente aos itens executados é condição para emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e liquidação da despesa.

4.6. Da Recusa Dos Serviços

4.6.1. Das Regras Gerais de Recusa:

- 4.6.1.1. Identificada irregularidade dos serviços, avarias, mal funcionamento ou itens com especificações distintas daquelas previstas neste termo ou em contrato, prazo de validade/garantia do(s) item(s) em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e/ou contrato, e demais hipóteses de incongruência entre o objeto apresentado e condições estabelecidas na contratação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de tomar as providências especificadas neste item.
- 4.6.1.2. Recusar, parcial ou totalmente o objeto, devendo notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência, solicitando correção de vícios identificados e fornecendo as informações necessárias para tal, concedendo prazo para a regularização das falhas em questão e nova realização de serviços;
- 4.6.1.3. Na hipótese de recusa parcial ou total dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar ou refazer a parcela condenada pelo(s) agente(s) público(s) e proceder ao correto transporte e descarte de produtos, se for o caso, vedada a permanência de qualquer item pertencente à parcela recusada nas dependências da Contratante.

4.7. Das Correções

- 4.7.1. Na hipótese de recusa parcial ou total, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação formal encaminhada pelo fiscal o contrato.
- 4.7.2. Concedido prazo para saneamento de vícios, aplicar-se-á as condições estabelecidas no item 04 deste Termo para fins de execução das correções.
- 4.7.3. A CONTRATADA será a única responsável por arcar com os custos decorrentes da substituição, reposição ou correção de vícios identificados que eventualmente acarretem recusa parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme o caso.

4.8. Dos Critérios De Pagamento

- 4.8.1. O pagamento será efetuado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.8.2. A contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e, mediante envio de Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 4.8.3. O pagamento será efetuado através de Débito Direto Autorizado, transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou Boletim Bancário.
- 4.8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA informar à CONTRATANTE os dados necessários para a efetivação do pagamento na forma estabelecida nesta cláusula.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Do Valor Global:

- 5.1.1. O valor estimado é de R\$ 237.161,31 (duzentos e trinta e sete mil e cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

5.2. Da Composição de Preços:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor
Velcro	10 rolos de 25m	R\$ 44,083	R\$ 440,83
Porca Gaiola	400 un	R\$ 1,55	R\$ 620,00
Patch Panel 24 portas	30 un	R\$ 245,89	R\$ 7.376,70
Régua de Tomadas	10 un	R\$ 158,63	R\$ 1.586,30
Patch Cord cat6 1,5m	295 un	R\$ 27,66	R\$ 8.159,70
Gbic Aruba SFP	12 un	R\$ 243,68	R\$ 2.924,16
Patch Cord Fibra 1,5m	12 un	R\$ 35,80	R\$ 429,60
Central Telefônica CIP 850	02 un	R\$ 5.700,40	R\$ 11.400,80
Switches 48 portas	06 un	R\$ 3.744,668	R\$ 22.468,008
Access Point Ubiquiti	02 un	R\$ 1.856,796	R\$ 3.713,592
Aparelho Telefônico TIP 125i	80 un	R\$ 336,25	R\$ 26.900,00
Eletrocalha 3m	34 peças	R\$ 92,3633	R\$ 3.140,3522
Tampa Eletrocalha	102 metros	R\$ 18,30667	R\$ 1.867,28034
Eletroduto 3m	24 peças	R\$ 38,30	R\$ 919,20
Cabo cat6 azul	20 caixas de 305m	R\$ 1.948,36	R\$ 38.967,20
Cabo cat6 cores	15 caixas de 305m	R\$ 1.948,36	R\$ 29.225,40
Espelhos 4x2	106 un	R\$ 6,76	R\$ 716,56
Espelhos 4x4	11 un	R\$ 9,23	R\$ 101,53
Conector fêmea rj45 cat6	220 un	R\$ 33,46334	R\$ 7.363,40
Organizador de Cabo	30 un	R\$ 77,46	R\$ 2.323,9002
Rack Torre 44U	1 un	R\$ 3.492,07	R\$ 3.492,07
Mão de Obra	1 svç	R\$ 63.024,73	R\$ 63.024,73
TOTAL			R\$ 237.161,31

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Da Origem dos Recursos:

- 6.1.1. As despesas decorrentes ocorrerão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:
- 6.1.2. 01031.0003.6006.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 6.1.3. 01.031.0003.6006.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 6.1.4. 01.031.0003.6006.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – MATERIAL DE CONSUMO

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento das propostas e de seleção do fornecedor será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda integralmente aos requisitos técnicos, normativos, de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.
- 8.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- 8.3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas no Edital acerca da CONTRATADA.
- 8.4. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica adequada conforme exigência do Edital.
- 8.5. A CONTRATADA deverá indicar os técnicos responsáveis pelos serviços, devidamente qualificados, apresentado os certificados constantes nos itens 3.7.2, 3.7.3 e 3.7.4.

9. DA GARANTIA

- 9.1. A contar do fim da execução, o objeto deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano e atender exatamente às especificações e características descritas neste termo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.2. Não será exigida garantia nos termos do §1, art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

- 9.3.1. A solução a ser contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), considerando que a execução dos serviços poderá implicar acesso a dados sensíveis trafegados ou armazenados na rede lógica da Câmara Municipal de São Roque.
- 9.3.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança da informação, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados acessados durante a execução dos serviços.
- 9.3.2.1. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 9.3.2.2. Utilização dos dados exclusivamente para fins de execução do objeto contratado;
- 9.3.2.3. Vedação de acesso, uso, compartilhamento, divulgação ou retenção indevida de informações;
- 9.3.2.4. Controle de acesso lógico e físico às informações e aos ambientes da rede;
- 9.3.2.5. Garantia de que todos os profissionais envolvidos estejam formalmente comprometidos com obrigações de confidencialidade;
- 9.3.2.6. Adoção de boas práticas de segurança da informação compatíveis com o ambiente corporativo.
- 9.3.3. A contratada deverá, igualmente, assegurar a proteção de todas as informações técnicas e operacionais às quais tiver acesso, incluindo, mas não se limitando a, croquis, plantas, desenhos técnicos, diagramas de rede, dimensionamentos, especificações de equipamentos, topologia da infraestrutura, localização de ativos e demais documentos ou informações que possam expor vulnerabilidades ou representar risco à segurança física ou lógica do ambiente, sendo vedada sua divulgação ou utilização indevida.
- 9.3.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, fornecendo todas as informações necessárias para análise e adoção das medidas cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições exigidas para a habilitação e qualificação no respectivo processo de contratação;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais firmadas, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.3. Aceitar e colaborar ativamente com os servidores designados para fiscalização e gestão contratual, durante todo o ciclo de vida do objeto.
- 10.4. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;
- 10.5. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que necessária;
- 10.6. Obrigação de refazer, substituir, corrigir ou reparar quaisquer danos em objetos, estruturas prediais, conexões elétricas, hidráulicas ou lógicas, móveis ou equipamentos, decorrentes do serviço prestado;
- 10.7. Garantir o funcionamento dos equipamentos que dependem do referido serviço de instalação contratado.
- 10.8. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos;
- 10.9. Informar no ato de Contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço;
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;
- 10.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.13. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 10.14. Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 03, durante o horário comercial de funcionamento;
- 10.15. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos materiais e equipamentos até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos;
- 10.17. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- 10.18. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.19. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas;
- 10.21. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do CONTRATANTE. Cumpre aos profissionais esclarecer os questionamentos apresentados pelos usuários das instalações da CONTRATANTE sobre os serviços, os produtos e métodos de aplicação;
- 10.22. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene, segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras – NBRs, mediante emprego de todos os meios acautelatórios

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

aconselhados para cada espécie de serviço a executar responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), se for o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

- 10.23. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas;
- 10.25. Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à correção sempre que necessária;
- 10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.28. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;
- 10.29. Pelas contribuições devidas à seguridade social;
- 10.30. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;
- 10.31. Obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.32. Cumprir plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para a execução do objeto contratado;
- 11.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;
- 11.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do contrato que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo Contrato Administrativo em questão.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.5. Responder quaisquer comunicações e/ou solicitações realizadas pela CONTRATADA relacionada a execução contratual.
- 11.6. Receber e atestar a Nota Fiscal;
- 11.7. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 11.9. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;
- 11.10. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do contrato.
- 11.11. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, em exercício das funções de fiscal e gestor de contrato, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução completa para reestruturação da rede lógica e do sistema de telefonia IP da Câmara Municipal de São Roque, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, certificação, organização, identificação e ativação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

Local de Entrega: Rua São Paulo, 355, Jardim Renê, São Roque-SP

Horário de Entrega: 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

CEL:

E-MAIL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame:

Item	Qtd.	Un.	Descrição Mín.	Marca	Valor Un.	Valor Total
1.	10	rolo de 25m	Velcro		R\$	R\$
2.	400	Un.	Porca Gaiola		R\$	R\$
3.	30	Un.	Patch Panel 24 portas		R\$	R\$
4.	10	Un.	Régua de Tomadas		R\$	R\$
5.	295	Un.	Patch Cord cat6 1,5m		R\$	R\$
6.	12	Un.	Gbic Aruba SFP		R\$	R\$
7.	12	Un.	Patch Cord Fibra 1,5m		R\$	R\$
8.	02	Un.	Central Telefônica CIP 850		R\$	R\$
9.	06	Un.	Switches 48 portas		R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.	02	Un.	Access Point Ubiquiti		R\$	R\$
11.	80	Un.	Aparelho Telefônico TIP 125i		R\$	R\$
12.	34	Pç.	Eletrocalha 3m		R\$	R\$
13.	102	Metro	Tampa Eletrocalha		R\$	R\$
14.	24	Pç.	Eletroduto 3m		R\$	R\$
15.	20	Cx. de 305 m	Cabo cat6 azul		R\$	R\$
16.	15	Cx. de 305 m	Cabo cat6 cores		R\$	R\$
17.	106	Un.	Espelhos 4x2		R\$	R\$
18.	11	Un.	Espelhos 4x4		R\$	R\$
19.	220	Un.	Conector fêmea rj45 cat6		R\$	R\$
20.	30	Un.	Organizador de Cabo		R\$	R\$
21.	1	Un.	Rack Torre 44U		R\$	R\$
22.	1	Serv.	Mão de Obra		R\$	R\$

Total	R\$ _____ (_____)
-------	---------------------

a. **DECLARO, sob penas da lei, a CONFIRMAÇÃO da proposta comercial**, após tomar conhecimento de todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c. Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____

d. Enquadrado no Simples Nacional:

i. Sim

ii. Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

São Roque, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução completa para reestruturação da rede lógica e do sistema de telefonia IP da Câmara Municipal de São Roque, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, certificação, organização, identificação e ativação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do ambiente.		
DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-mail:		CNPJ:
Representante Legal:	CPF:	RG:

Em atendimento à previsão legal contida no art nº 67 inciso VI da lei federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2026, do Processo licitatório nº 23/2026, consenti a empresa acima identificada para REALIZAR VISITA TÉCNICA ao prédio da Câmara, localizado na Rua São Paulo 355, Jd Renê, São Roque-SP, com a finalidade de tomar conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Processo.

Declaro ter realizado a Visita Técnica em ___/___/___ às ___h___min, supervisionada pelo servidor _____, tomando conhecimento das condições do local para cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório

() Declaro optar por **NÃO REALIZAR** a visita técnica por já possuir todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, em ___ de ___ de 2026.

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __, DE __/__/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/202
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23, DE 06/05/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA E DO SISTEMA DE TELEFONIA IP DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente senhor _____, brasileiro, Estado Civil, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, Portador(a) do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações e legislações pertinentes, Resolução nº 20/2024, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, sob Processo Licitatório nº 23, de 06/05/2026, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de xxxxxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus respectivos anexos;

A proposta firmada em xx de _____ de 2026, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na Sessão de Processamento da Licitação; e

Ato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Portaria nº __/2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Da Definição do Objeto:

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para solução completa para reestruturação da rede lógica e do sistema de telefonia IP da Câmara Municipal de São Roque, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, certificação, organização, identificação e ativação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Escopo da Solução:

- 2.1.1. A solução deverá conter minimamente os seguintes itens:

Item	Qtd.	Un.	Descrição Mín.	Marca
1.	10	rolo de 25m	Velcro	
2.	400	Un.	Porca Gaiola	
3.	30	Un.	Patch Panel 24 portas	
4.	10	Un.	Régua de Tomadas	
5.	295	Un.	Patch Cord cat6 1,5m	
6.	12	Un.	Gbic Aruba SFP	
7.	12	Un.	Patch Cord Fibra 1,5m	
8.	02	Un.	Central Telefônica CIP 850	
9.	06	Un.	Switches 48 portas	
10.	02	Un.	Access Point Ubiquiti	
11.	80	Un.	Aparelho Telefônico TIP 125i	
12.	34	Pç.	Eletrocalha 3m	
13.	102	Metro	Tampa Eletrocalha	
14.	24	Pç.	Eletroduto 3m	
15.	20	Cx. de 305 m	Cabo cat6 azul	
16.	15	Cx. de 305 m	Cabo cat6 cores	
17.	106	Un.	Espelhos 4x2	
18.	11	Un.	Espelhos 4x4	
19.	220	Un.	Conector fêmea rj45 cat6	
20.	30	Un.	Organizador de Cabo	
21.	1	Un.	Rack Torre 44U	
22.	1	Serv.	Mão de Obra	-



2.2. Especificações técnicas dos itens:

2.2.1. Item 01:

Descrição: Velcro – 10 rolos de 25 metros

Características:

- Rolo com 25m de comprimento x 20mm de largura
- Flamabilidade UL94 HB
- **Temperatura de Trabalho (métrico) -18 °C a +105 °C**

2.2.2. Item 02:

Descrição: Porca Gaiola com Parafuso – 400 un

Características:

- Dimensional Tamanho Porca Gaiola M5 x 8,6mm
- Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips M5 x 12mm
- Tamanho Arruela Lisa Ø10 x Ø5,2 x 1mm
- Tipo de Rosca Métrica Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297
- **Material Aço Baixo Carbono Acabamento Revestimento Zincagem**

2.2.3. Item 03:

Descrição: Patch Panel – 30 un

Características:

- Categoria 6
- 24 posições
- Guia traseira que permite a fixação dos cabos
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG
- Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks
- Possui local para identificação das portas
- Fornecido na cor preta
- Pintura especial anticorrosão
- Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC
- Compatível com plugs RJ45
- **Produto que atenda políticas de respeito ao meio ambiente**

2.2.4. Item 04:

Descrição: Régua de Tomada 12 Tomadas – 10 un

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Características:

- Tensão nominal 100 ~ 240 Vac
- Potência máxima de operação 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac)
- Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz
- Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A
- Conexões de saída 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A
- Temperatura de operação 0 ~ 40 °C
- Comprimento do cabo de força 3 metros
- Chave liga/desliga
- Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento
- Grau de proteção IP 20
- Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos 125 J
- Tecnologias de proteção Varistor: proteção contra surtos de tensão
- Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-circuito e sobrecarga

2.2.5. Item 05:

Descrição: Patch Cord Cat6 1,5m – 295 un

Características:

- Certificação Anatel para componente.
- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro
- Fios em 100% cobre
- Produzido com Cabo Flexível Cat.6 U/UTP 24AWG
- Configuração dos fios em 568/A
- Fornecido na cor Azul Claro
- Classe de fl amabilidade CMX
- Embalados individualmente
- Montado e testado 100% em fábrica

2.2.6. Item 06:

Descrição: GBIC Aruba SFP – 12 un

Características:

- **Modelo Aruba 1830 48G**
- Tipo SFP
- Transfer speed 1 Gb
- Distância máxima 500 m
- Peso 20 gm (0,1 lb.) Dimensões 1,5 x 5,6 x 1,3 cm

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.2.7. Item 07:

Descrição: Patch Cord Fibra 1,50 Duplex – 12 un

Características:

- Atender aos requisitos de performance das normas NBR14433 e ABSI/TIA-568-C.3;
- Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3
- Imune a interferência eletromagnética;
- **Certificado Anatel**

2.2.8. Item 08:

Descrição: Central Telefônica CIP 850 (ou similar) – 2 un

Características:

- Interface 1 porta Ethernet RJ45 10/100
- 100BASE-TX
- 10BASE-T
- Interface analógica 8 FXS/FXO com modularidade de 2 em 2
- Padrões IEEE 802.3
- Processador Blackfi n BF 537 600 MHz
- Memória Flash NAND 256 MB
- Cancelador de eco 16 ms
- Codecs de voz G.729 A, ALAW, ULAW
- Codecs de vídeo H.261, H.263, H.263+, H.264
- Fonte de alimentação Entrada automática 90–240 Vac/50–60 Hz/1 A
- Potência máxima de consumo 14 W
- LEDs Indicativos dos status da central
- Consumo de corrente dos ramais Corrente de loop nos ramais: 22 Ma
- Alimentação FXS: 24 Vdc
- **Alcance das linhas FXO: 2000 ohms**

2.2.9. Item 09:

Descrição: Switch Hp IntantOn 1830 48 Portas – 6 un

Características:

- **Modelo Hp IntantOn 1830 48 portas**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Consumo de energia Máximo: 100–127 V: 40,2 W 200–220V: 40 W; Ocioso: 100–127 V: 17,7 W 200–220V: 17,7 W
- Voltagem de entrada 100 - 240 VCA
- Portas 48 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1GbE Capacidade de comutação 104 Gbps
- Capacidade de produção 77,37 Mpps
- Memória e processador ARM Cortex-A9 a 800MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash; buffer de pacote: 1,5 MB

2.2.10. Item 10:

Descrição: Access Point Ubiquiti U7-PRO – 2 un

Características:

- **Modelo Ubiquiti U7-PRO**
- Wi-Fi 7 (802.11be)
- Conectividade de última geração com menor latência e mais velocidade Tri-Band inteligente: 2.4GHz / 5GHz / 6GHz
- Desempenho otimizado para múltiplos dispositivos
- Velocidade agregada: Até 10.7 Gbps Integração UniFi
- **Gestão centralizada via controlador UniFi**

2.2.11. Item 11:

Descrição: Aparelho Telefônico TIP 125i (ou similar) – 80 un

Características:

- Display gráfico com luz de fundo 128 x 32 pixels
- Protocolo SIP
- Qualidade de audio em HD
- Suporte a uma conta SIP
- Suporte a PoE IEEE802.3af
- Tecla de menu
- Viva-voz com sinalização por LED
- Tecla para correio de voz com sinalização por LED
- Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED



- Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED
- Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha
- Tecla flash e rediscar
- 2 portas Ethernet de 10/100Mbps
- Suporte a VLAN
- Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS
- Possibilidade de instalação em mesa ou parede
- **Fonte alimentação inclusa**

2.2.12. Item 12:

Descrição: Eletrocalha Perfurada sem Virola com Tampa – 102m

Características:

- Galvanizado
- Perfurado
- **25mm**

2.2.13. Item 13:

Descrição: Eletroduto Galvanizado 1” – 24 peças de 3 metros

Características:

- Rígidos de aço, com uma luva em barras de três metros e protetor de rosca
- Acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado
- **Para ambientes internos**

2.2.14. Item 14:

Descrição: Cabo de Rede Cat-6 (Rede Lógica Comum) -20 caixas de 305 metros

Características:

- Categoria: CAT.6
- 100% cobre
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- **Cor padrão: Azul claro;**
- Capa externa: PVC nas opções CM e CMX;
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;



- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m);
- Diâmetro nominal: 6,0 mm;
- Massa líquida: 42 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- **Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente**

2.2.15. Item 15:

Descrição: Cabo de Rede Cat-6 (Rede de Telefonia) – 15 caixas de 305 metros

Características:

- Categoria: CAT.6
- 100% cobre
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- **Cor padrão: Cinza, Amarelo ou Branco (todas as 15 caixas da mesma cor)**
- Capa externa: PVC nas opções CM e CMX;
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m);
- Diâmetro nominal: 6,0 mm;
- Massa líquida: 42 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- **Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente**

2.2.16. Item 16:

Descrição: Espelho Telecom 4x2 – 106 un

Características:

- Fabricado em material ABS termoplástico de alto impacto;
- Compatível com conectores RJ-45 Fêmea padrão “Keystone indústria”
- Embalagem em saco plástico

2.2.17. Item 17:

Descrição: Espelho Telecom 4x4 – 11 un

Características:

- Fabricado em material ABS termoplástico de alto impacto;



- Compatível com conectores RJ-45 Fêmea padrão “Keystone indústria”
- **Embalagem em saco plástico**

2.2.18. Item 18:

Descrição: Conector Fêmea rj45 cat6 – 220 un

Características:

- Categoria: CAT.6
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG
- Permite montagem em padrão T568A/B com o mesmo part number
- Cor branca
- **Atender as políticas de respeito ao meio ambiente.**

2.2.19. Item 19:

Descrição: Organizador de cabo 1U 40mm – 30 un

Características:

- **Dimensional Tamanho 1U Padrão 19 Polegadas**
- Dimensão Externas (L × A × P) 488 × 42,5 × 41,1 mm
- Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 0,39 Kg
- Estrutural Material Aço SAE 1008 Espessura 1,2mm Acabamento
- Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais Aplicação Racks 1

2.2.20. Item 20:

Descrição: Rack Torre 44u – 1 un

Características:

- Rack torre 44Us
- **Contendo no mínimo 02 bandejas de 1u cada**
- Largura total: 790mm
- Altura total: 2304mm;
- Estrutura em chapa pré-zincada
- Base Reforçada para fixação no piso



- Abertura para passagem de cabos nas colunas laterais
- Abertura para passagem de cabos no teto
- Porta frontal e traseira para melhor acesso aos cabos
- Pintura em epóxi pó preto microtexturizado RAL9011
- **Cor original: Preto.**

2.2.21. Item 21:

Descrição: Serviço de Mão de Obra – 1 svç

Características:

- Fixação e instalação das eletrocalhas perfuradas e tampas ao longo dos trajetos definidos em projeto
- Instalação dos eletrodutos galvanizados nos trechos de passagem pontual até os pontos de rede
- Lançamento e passagem dos cabos de rede CAT6 pelo interior das eletrocalhas, eletrodutos, forros e paredes, do CPD até cada ponto de rede e telefonia
- Identificação e etiquetagem dos cabos em ambas as extremidades, conforme mapa lógico de rede
- Crimpagem e terminação dos cabos nos conectores fêmea RJ45 CAT6 instalados nos espelhos telecom
- Fixação e instalação dos espelhos telecom nas caixas de passagem 4x2 e 4x4
- Montagem dos racks, fixação dos patch panels, organizadores de cabos e demais acessórios passivos
- Terminação e certificação dos patch panels, com organização e amarração dos cabos com velcro no interior dos racks
- Instalação e fixação dos switches, servidores e demais equipamentos ativos nos racks com porcas gaiola
- Instalação e fixação das régua de tomadas nos racks
- Conexão e organização dos patch cords CAT6 entre patch panels e switches
- Instalação física dos access points nos pontos definidos em projeto, com passagem e fixação dos cabos de alimentação e dados
- Instalação física das centrais telefônicas IP CIP 850 e configuração dos ramais SIP



- Configuração e parametrização dos switches, incluindo criação de VLANs, configuração de portas e definição de segmentos de rede
- Instalação e configuração dos módulos GBIC SFP e conexão dos patch cords de fibra óptica
- Testes de conectividade e certificação dos pontos de rede com equipamento, com emissão de relatório
- Testes de funcionamento dos ramais de telefonia IP e verificação da qualidade de voz
- Organização final dos cabos nos racks e nas estações de trabalho com velcro
- **Elaboração e entrega do mapa lógico e físico da rede, com identificação de todos os pontos instalados e ativados**

2.2.22. As marcas e modelos especificados nos itens 6, 9 e 10 (módulo GBIC, switches e access points) são obrigatórios, não sendo aceitos equipamentos distintos dos especificados.

2.2.23. Os itens 8 e 11 (central telefonica e aparelhos telefônicos) devem ser, obrigatoriamente, de mesmo fabricante, garantindo 100% de compatibilidade entre si.

2.3. A solução deverá contemplar, de forma integrada e sistêmica:

2.3.1. Substituição e ampliação da infraestrutura de cabeamento estruturado;

2.3.2. Reorganização física e lógica da rede de dados e voz;

2.3.3. Implantação de sistema de telefonia IP;

2.3.4. Adequação da infraestrutura de suporte (racks, eletrocalhas, eletrodutos e afins);

2.3.5. Identificação e documentação completa da rede.

2.3.6. O conjunto de especificações técnicas dos itens consiste em requisitos mínimos da solução, sendo que o objeto consiste em solução completa dos sistemas de rede e telefonia, com implantação de ambiente técnico completo, no qual todos os componentes devem operar de forma integrada e complementar.

2.4. Requisitos técnicos da rede lógica

2.4.1. Ser implantada em padrão de cabeamento estruturado categoria 6 (CAT6) ou superior;

2.4.2. Utilizar materiais e componentes homologados, com certificações aplicáveis;

2.4.3. Atender às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 14565.

2.4.4. Deverão ser executadas as seguintes atividades:

2.4.5. Instalação de cabeamento estruturado CAT6;

2.4.6. Instalação de jacks, espelhos, patch panels e patch cords;

2.4.7. Montagem e organização de racks;

2.4.8. Instalação de organizadores de cabos, velcros e acessórios;

2.4.9. Implantação de infraestrutura de passagem (eletrodutos, eletrocalhas e similares);

2.4.10. Instalação de régua de tomadas e adequação elétrica básica para racks;

2.4.11. Identificação de todos os pontos de rede;

2.4.12. Elaboração de mapa lógico e físico da rede;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.4.13. Certificação de todos os pontos instalados.
- 2.4.14. A distribuição dos pontos deverá considerar o croqui do edifício a ser fornecida pela Administração, contemplando setores administrativos, legislativos, plenário e demais ambientes institucionais.

2.5. Requisitos da infraestrutura física

- 2.5.1. A infraestrutura de suporte deverá:
- 2.5.2. Garantir organização, ventilação, proteção e estabilidade dos equipamentos;
- 2.5.3. Permitir facilidade de manutenção e expansão futura;
- 2.5.4. Utilizar racks adequados, com acessórios como porcas gaiola, bandejas e organizadores;
- 2.5.5. Assegurar correta acomodação e separação dos cabos de dados e energia

2.6. Requisitos da Telefonia IP

- 2.6.1. Substituir integralmente a estrutura atual;
- 2.6.2. Implantar central telefônica IP compatível com a rede de dados;
- 2.6.3. Fornecer aparelhos telefônicos IP adequados às necessidades da Câmara;
- 2.6.4. Permitir reorganização dos ramais existentes.
- 2.6.5. Elaboração de mapa de ramais.

2.7. Execução dos Serviços

- 2.7.1. Deverá ser realizada por equipe técnica qualificada;
- 2.7.2. Observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 2.7.3. Incluir instalação, configuração, testes e validação dos sistemas;
- 2.7.4. Prever certificação dos pontos de rede com emissão de relatórios;
- 2.7.5. Contemplar a entrega final com rede plenamente funcional.

2.8. Qualificação da Equipe:

- 2.8.1. A execução dos serviços deverá contar com profissionais que comprovem, no mínimo:
- 2.8.2. Certificação NR 35 – Trabalho em Altura;
- 2.8.3. Capacitação em Redes e Sistemas IP;
- 2.8.4. Capacitação em Redes FTTH com tecnologia GPON;
- 2.8.5. O atendimento aos requisitos de qualificação técnica da equipe será verificado nos termos do Edital, durante a etapa de Habilitação da proponente, mediante apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica e demais hipóteses previstas em cláusula editalícia dedicada ao tema.

2.9. Da Instalação e Configuração

- 2.9.1. A implantação dos sistemas observará o mapeamento previamente consolidado pela Contratante, conforme anexos do Edital de contratação, podendo este ser revisto durante a execução, quando identificado solução mais adequada e eficiente para satisfação da demanda, condicionado à análise e autorização da Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção da Contratante.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.9.2. Os serviços incluem o fornecimento de todos os insumos necessários, passagem, organização e identificação de todos os cabos, a montagem da infraestrutura de suporte (dutos, conectores, racks), ajustes e execução de testes de funcionalidade visando o efetivo funcionamento dos sistemas. Todo o processo deverá atender às normas técnicas vigentes.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Da Gestão e Fiscalização do contrato

- 3.1.1. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para gerir e fiscalizar a execução contratual conforme atribuições constantes no art. nº 19 da Resolução 20/2024 que “Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”:

3.1.2. Gestor: _____ - Cargo: _____

3.1.3. Fiscal: _____ - Cargo: _____

3.2. Da Visita Técnica

- 3.2.1. A empresa licitante poderá, facultativamente, realizar visita técnica às dependências da Câmara Municipal de São Roque para conhecer as condições reais do local, sanar dúvidas quanto à infraestrutura existente e obter informações complementares que auxiliem na elaboração da proposta e execução dos serviços. O agendamento da visita, caso desejado, deverá ser feito exclusivamente por meio do e-mail compras@camarasaoroque.sp.gov.br. Independentemente da realização da visita, a licitante deverá declarar, no momento do cadastramento da proposta, pleno conhecimento das condições do local e de todos os elementos necessários à execução dos serviços de instalação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou dificuldades decorrentes da ausência de visita técnica.

3.3. Do Prazo de Entrega e Execução

- 3.3.1. A contar do envio da Ordem de Serviço por membro da Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção, o prazo para realização dos serviços será de até 40 (quarenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e condicionada a autorização pela Contratante.

3.4. Do Local e Horário da Entrega e Execução:

- 3.4.1. A entrega dos equipamentos e realização dos serviços ocorrerão no endereço da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque/SP, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, e, eventualmente, aos fins de semana, quando houver execução de serviços de infraestrutura nos setores.

- 3.4.2. Os horários poderão sofrer alterações conforme o andamento e a necessidade dos serviços, mediante solicitação da Contratada e autorização prévia da Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.5. Das Condições de Execução:

- 3.5.1. Todos os colaboradores da Contratada deverão estar devidamente identificados e uniformizados para a prestação dos serviços contratados, durante todo o período em que permanecerem nas dependências da Contratante;
- 3.5.2. A execução dos serviços será supervisionada pela Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção da Contratante e/ou pelo fiscal do contrato.
- 3.5.3. Não poderão ser realizados serviços no Plenário e nos Gabinetes de Vereadores em dias de Sessão Legislativa ou de eventos institucionais constantes no calendário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 3.5.4. Havendo necessidade de desocupação total ou parcial dos espaços onde atuam os servidores, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, condicionada tal providência a autorização expressa por parte da Contratante, vedadas quaisquer providências que causem prejuízos, adiamento ou interrupção de Sessões Legislativas ou atividades essenciais da Contratante.

3.6. Do Recebimento:

- 3.6.1. Os itens serão recebidos conforme inciso II, do artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:

Recebimento Provisório:

- 3.6.1.1. O fiscal do Contrato realizará a emissão de Termo de Recebimento Provisório, na forma de relatório que relacione itens e quantidades efetivamente executadas, observando-se as seguintes disposições
- 3.6.1.2. Para emissão de Termo de Recebimento, será verificada a operacionalidade completa da solução;
- 3.6.1.3. Havendo divergência quantitativa ou qualitativa dos itens entregues com os critérios estabelecidos neste Termo, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA e poderá solicitar correção do(s) item(s) apontados.

Recebimento Definitivo:

- 3.6.1.4. Será emitido pela Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção após verificação da compatibilidade entre as condições acordadas e a execução do objeto, bem como dos relatórios produzidos pela Contratada e pelo agente responsável pela fiscalização e o recebimento da Nota Fiscal correspondente.
- 3.6.1.5. A apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA referente aos itens executados é condição para emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e liquidação da despesa.

3.7. Da Recusa Dos Serviços



Das Regras Gerais de Recusa:

- 3.7.1.1. Identificada irregularidade dos serviços, avarias, mal funcionamento ou itens com especificações distintas daquelas previstas neste termo ou em contrato, prazo de validade/garantia do(s) item(s) em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e/ou contrato, e demais hipóteses de incongruência entre o objeto apresentado e condições estabelecidas na contratação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de tomar as providências especificadas neste item.
- 3.7.1.2. Recusar, parcial ou totalmente o objeto, devendo notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência, solicitando correção de vícios identificados e fornecendo as informações necessárias para tal, concedendo prazo para a regularização das falhas em questão e nova realização de serviços;
- 3.7.1.3. Na hipótese de recusa parcial ou total dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar ou refazer a parcela condenada pelo(s) agente(s) público(s) e proceder ao correto transporte e descarte de produtos, se for o caso, vedada a permanência de qualquer item pertencente à parcela recusada nas dependências da Contratante.

3.8. Das Correções

- 3.8.1. Na hipótese de recusa parcial ou total, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação formal encaminhada pelo fiscal o contrato.
- 3.8.2. Concedido prazo para saneamento de vícios, aplicar-se-á as condições estabelecidas no item 04 deste Termo para fins de execução das correções.
- 3.8.3. A CONTRATADA será a única responsável por arcar com os custos decorrentes da substituição, reposição ou correção de vícios identificados que eventualmente acarretem recusa parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme o caso.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Da Medição:

- 4.1.1. A medição será única a partir da entrega do objeto e posterior recebimento na forma da cláusula terceira e subitens.
- 4.1.2. Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá realizar emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente a parcela e encaminhá-la em formato “.xml” e “Danfe” ao e-mail oficial da CONTRATANTE, e ao e-mail nfs@camarasaoroque.sp.gov.br.
- 4.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em momento posterior à entrega do conjunto mínimo de itens, instalação, identificação e testes dos sistemas de rede e telefonia, para fins de conferência e recebimento.

4.2. Do Pagamento:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.2.1. O pagamento será efetuado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção.
- 4.2.2. A contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e, mediante envio de Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 4.2.3. O pagamento será efetuado através de Débito Direto Autorizado, transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou Boleto Bancário.
- 4.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA informar à CONTRATANTE os dados necessários para a efetivação do pagamento na forma estabelecida nesta cláusula.
- 4.2.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição para efetivação do pagamento, de forma que, nas hipóteses em que seja concedido prazo para substituição e/ou saneamento de vícios, somente será contabilizado o respectivo prazo após as devidas adequações e confirmação, na forma do Recebimento Definitivo.
- 4.2.6. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 4.2.7. Nos pagamentos haverá a retenção dos impostos incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.
- 4.2.8. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em igual período em hipótese de concessão de prazo para correções de itens, conforme descrito em subitens anteriores, iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Do Valor Global:

- 5.1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. Composição de Preço:

Item	Qtd.	Un.	Descrição Mín.	Marca	Valor Un.	Valor Total
23.	10	rolo de 25m	Velcro		R\$	R\$
24.	400	Un.	Porca Gaiola		R\$	R\$
25.	30	Un.	Patch Panel 24 portas		R\$	R\$
26.	10	Un.	Régua de Tomadas		R\$	R\$
27.	295	Un.	Patch Cord cat6 1,5m		R\$	R\$
28.	12	Un.	Gbic Aruba SFP		R\$	R\$
29.	12	Un.	Patch Cord Fibra 1,5m		R\$	R\$
30.	02	Un.	Central Telefônica CIP 850		R\$	R\$
31.	06	Un.	Switches 48 portas		R\$	R\$
32.	02	Un.	Access Point Ubiquiti		R\$	R\$
33.	80	Un.	Aparelho Telefônico TIP 125i		R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

34.	34	Pç.	Eletrocalha 3m		R\$	R\$
35.	102	Metro	Tampa Eletrocalha		R\$	R\$
36.	24	Pç.	Eletroduto 3m		R\$	R\$
37.	20	Cx. de 305 m	Cabo cat6 azul		R\$	R\$
38.	15	Cx. de 305 m	Cabo cat6 cores		R\$	R\$
39.	106	Un.	Espelhos 4x2		R\$	R\$
40.	11	Un.	Espelhos 4x4		R\$	R\$
41.	220	Un.	Conector fêmea rj45 cat6		R\$	R\$
42.	30	Un.	Organizador de Cabo		R\$	R\$
43.	1	Un.	Rack Torre 44U		R\$	R\$
44.	1	Serv.	Mão de Obra		R\$	R\$
Valor Total:					R\$	R\$

5.3. Do Reajuste:

- 5.3.1. Para fins de análise e aplicação de reajuste de preços, adotar-se-á como data base, a data do orçamento estimado, de __/__/__.
- 5.3.2. O preço contratado somente será reajustado, salvo hipótese legal, após decorrido período mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto contratado, a contar da data base ou da assinatura da última alteração contratual que tenha promovido reajuste de preços.
- 5.3.3. O reajuste do preço contratado será realizado pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado no período em questão, sobre os valores unitários dos itens contratados.
- 5.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de variação correspondente ao mês de formalização do reajuste, será utilizada a última variação conhecida na data de sua realização;
- 5.3.5. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de fatos supervenientes, de força maior, caso furtivo ou fato do príncipe.
- 5.3.14. As alterações contratuais que promovam unicamente da adequação de preços poderão ser realizadas mediante apostilamento, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Da Origem dos Recursos:

- 6.1.1. As despesas decorrentes ocorrerão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:
- 6.1.2. 01031.0003.6006.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 6.1.3. 01.031.0003.6006.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



6.1.4. 01.031.0003.6006.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Da Prestação de Garantia:

7.1.1. Não será exigida garantia nos termos do §1, art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Da Garantia do Objeto:

7.1.2. A contar do fim da execução, o objeto deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano e atender exatamente às especificações e características descritas neste termo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Da Vigência Inicial:

8.1.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, exclusivamente para os efeitos de garantia contratual do objeto contratado. Findo esse prazo, extinguir-se-ão automaticamente todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer manifestação das partes, não sendo cabível qualquer prorrogação ou renovação, seja tácita ou expressa.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem Obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições exigidas para a habilitação e qualificação no respectivo processo de contratação;
- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais firmadas, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Aceitar e colaborar ativamente com os servidores designados para fiscalização e gestão contratual, durante todo o ciclo de vida do objeto.
- 9.1.4. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;
- 9.1.5. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que necessária;
- 9.1.6. Obrigação de refazer, substituir, corrigir ou reparar quaisquer danos em objetos, estruturas prediais, conexões elétricas, hidráulicas ou lógicas, móveis ou equipamentos, decorrentes do serviço prestado;
- 9.1.7. Garantir o funcionamento dos equipamentos que dependem do referido serviço de instalação contratado.
- 9.1.8. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos;

- 9.1.9. Informar no ato de Contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 9.1.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;
- 9.1.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 03, durante o horário comercial de funcionamento;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos materiais e equipamentos até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos;
- 9.1.17. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- 9.1.18. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas;
- 9.1.21. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do CONTRATANTE. Cumpre aos profissionais esclarecer os questionamentos apresentados pelos usuários das instalações da CONTRATANTE sobre os serviços, os produtos e métodos de aplicação;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.1.22. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene, segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras – NBRs, mediante emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), se for o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
- 9.1.23. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas;
- 9.1.25. Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à correção sempre que necessária;
- 9.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.28. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;
- 9.1.29. Pelas contribuições devidas à seguridade social;
- 9.1.30. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;
- 9.1.31. Obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato
- 9.1.32. Cumprir plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para a execução do objeto contratado;
- 10.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;

- 10.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do contrato que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo Contrato Administrativo em questão.
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.5. Responder quaisquer comunicações e/ou solicitações realizadas pela CONTRATADA relacionada a execução contratual.
- 10.6. Receber e atestar a Nota Fiscal;
- 10.7. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.9. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;
- 10.10. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do contrato.
- 10.11. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, em exercício das funções de fiscal e gestor de contrato, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Da Advertência

- 11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.1 do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. Das Multas

- 11.5.1. A sanção prevista no Item 11.2.2 do caput deste artigo, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 11.1 deste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as hipóteses de percentual previamente fixados em qualquer cláusula deste contrato.
- 11.5.2. Quando da aplicação de multa decorrente de inexecução parcial do contrato decorrente de recusa parcial ou total, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente ao mês no qual se configurou a infração.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.5.3. Quando a aplicação de multa decorrente de inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 30% (trinta por cento) do total do contrato firmado, sem prejuízo da aplicação de demais sanções ou da extinção do contrato.
- 11.5.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculada por dia de atraso, na seguinte forma:
 - 11.5.4.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
 - 11.5.4.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- 11.5.5. Quando da aplicação de multa, o desconto do valor será realizado no pagamento do mês de aplicação da multa ou na medição subsequente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de demais sanções.
- 11.5.6. Para determinação do mês de aplicação, será considerada como referência a data de publicação do ato/decisão final da autoridade competente sobre a aplicação da multa em meio oficial (Portal da transparência e/ou Diário Oficial).
- 11.5.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

- 11.6.1. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar

- 11.7.1. A sanção prevista no Item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.7.2. A sanção estabelecida no Item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Mesa Diretora de Vereadores da Contratante.
- 11.7.3. As sanções previstas nos Itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 11.2.2.
- 11.7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.7.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7.6. Na aplicação da sanção prevista no Item 11.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.7. A aplicação das sanções previstas nos Itens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.7.8. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7.9. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato e na Legislação aplicável que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Lei e Regulamento.
- 11.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.7.11. A CONTRATANTE providenciará, após aplicação de sanção, a atualização das informações pertinentes nos canais oficiais de publicação e controle, em esfera estadual perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em âmbito Federal através dos Portais/Cadastros mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- 11.7.12. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.8. Do Processo Administrativo de Responsabilização

- 11.8.1. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização da sociedade empresária contratada manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicando-se, naquilo que não houver previsão na referida norma jurídica, os Princípios, Conceitos e Normas jurídicas próprias do direito administrativo sancionador (e os procedimentos) previstos nos artigos 16 a 18 da Lei Federal 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) aliado aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa, Contraditório, Devido Processo Legal, Favor Rei, Ônus



da prova todo atribuível a acusação, vedação da prova ilícita, Direito Material á Prova, além de serem aplicadas as normas sobre Cadeia de Custódia (art.158 A-F do Código de Processo Penal).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Dos Motivos para Extinção:

12.1.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 12.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- 12.1.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor, Fiscal ou por autoridade superior;
- 12.1.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 12.2.1. Supressão, por parte da Administração, do quantitativo total a ser fornecido que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 12.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 12.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 12.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos efetivados;

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os Itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

- 12.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

- 12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.4.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 12.4.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
- 12.4.7. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 12.4.8. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 12.4.9. A aplicação da medida prevista no Item 11.14.1 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- 12.4.10. Caso seja configurada situação não prevista nesta cláusula que enseje a extinção do contrato, observar-se-á o conteúdo da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 137, 138 e 139 sem prejuízo da aplicação de diploma normativo diverso que disponha sobre o tema, independente de citação expressa neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Resolução nº 20/2024, de 26 de junho de 2024, que “*Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*” e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 14.1. Em conjunto com a assinatura do Termo de Contrato, ambas as partes deverão declarar, em ato formal que será anexo ao processo de contratação, os respectivos endereços de e-mail oficiais, números de telefone oficiais e demais ferramentas, aplicativos e canais de comunicação institucionais disponíveis para comunicação, envio e recebimento de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 14.2. A comunicação entre as partes interessadas durante toda a vigência deste ajuste adotará, preferencialmente, a forma escrita através dos meios formalmente declarados para este fim, na forma do subitem anterior.
- 14.3. Não obstante a priorização da forma escrita para comunicação, envio e recebimento de documentos, será admitido, desde que por meios oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal aos servidores, comunicação através de programas, softwares ou aplicativos de mensagem instantânea, chamadas de áudio e vídeo em favor a celeridade e agilidade, quando em contexto de urgência ou risco de prejuízo para as partes proveniente de fator externo ou alheio as competências das partes.
- 14.4. O prazo de resposta às solicitações em geral, feitas por ambas as partes, observará o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, limitado em 03 (três) dias úteis adicionais.
- 14.5. A previsão do prazo limite de resposta em subitem anterior não exige as partes da responsabilização por prejuízos eventualmente constituídos, descumprimento de obrigação ou atrasos na execução do objeto, em decorrência da dilatação do prazo de resposta, devendo ambas as partes observar o modelo de execução contratual e as respectivas obrigações, priorizando-se o interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta, pela expressa aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes, tomando-se por parâmetro à Constituição Federal, As Convenções Internacionais de Direitos Humanos, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Acesso à Informação, além dos precedentes vinculantes editados pelo STF e STJ sobre eventuais questões que aqui surjam e que contenham identidade de situação jurídica essencial com a situação que possa ser analisada nestes autos, além dos princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Estância Turística de São Roque, __ de _____ de ____.

NOME

Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque

REPRESENTANTE

Função / Razão Social da Contratada

TESTEMUNHA 1

Nome
CPF:

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23, DE 06/05/2026

ANEXO IV - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução completa para reestruturação da rede lógica e do sistema de telefonia IP da Câmara Municipal de São Roque, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, certificação, organização, identificação e ativação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, ___ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VII – MANUAL DO FORNECEDOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23, DE 06/05/2026

1. Orientações Gerais

O SCPI – Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores:

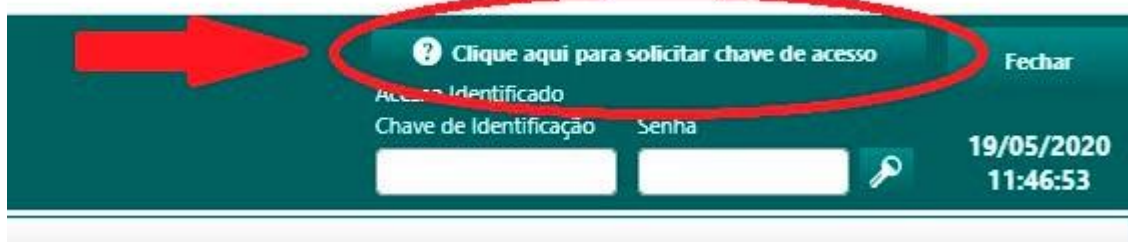
- Google Chrome
- Microsoft Edge
- Firefox

2. Utilizando o SCPI – Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

3. Solicitar a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão “*Clique aqui para solicitar chave de acesso*”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem abaixo:

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *
012.345.678-90

Nome Responsável *
PEDRO DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ Empresa *
01.704.233/0001-38

Razão Social *
FIORILLI SOFTWARE

Nome Fantasia
Endereço

Município *
BALSAMO

Telefone * Celular
(17)32649-000

Email *
suporte@fiorilli.com.br

* Campos obrigatórios

Enviar Cancelar

Será apresentado a mensagem: “Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!”.

Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senha de acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Chave de Identificação para o Portal de Compras



qua 20/05/2020 09:58

Olá PEDRO DA SILVA JUNIOR responsável pela empresa FIORILLI SOFTWARE.

Verificamos que você solicitou uma chave de identificação e senha de acesso para o Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA.

Suas novas credenciais estão logo abaixo.

Caso necessário, você pode trocar sua chave e senha depois do primeiro acesso.

Chave de Identificação: 534164765B

Senha de Acesso: 584562775A0010

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder.

8.21.25.43

ATENÇÃO

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

4. Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI – Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo “Chave de identificação” e a senha de acesso no campo “Senha”. Em seguida clique no botão com a imagem de uma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:

2 Clique aqui para solicitar chave de acesso

Acesso Identificado

Chave de Identificação Senha

534164765B

20/05/2020 10:05:13

Fechar

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Após se autenticar no SCPI – Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: “03. Licitante”.

5. Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu “03. Licitante”, utilizando a opção “03.01. Pregão Eletrônico”, será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA) Determina a situação em que se encontra o processo.

Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão “Visualizar Selecionado”, é apresentada a tela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamento do objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.

É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontra o botão “Opções”, que faz acesso ao menu com as seguintes opções ao usuário:



6. Credenciamento (Participar)

Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção “Credenciamento (Participar)” e preencher as informações solicitadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Credenciamento (Licitante)

.: Credenciamento

Nº Proc. Licitatório: **000029/20** Enquadramento / Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3**

1. Dados Cadastrais 2. Documentação

Proponente / Fornecedor: **10142 FIORILLI SOFTWARE LTDA** Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) ? **LTDA** Não

Data do credenciamento: **21/05/2020** Empresa sediada local ou regionalmente? Não

Nome do Representante: PEDRO DA SILVA JUNIOR

CPF: 012.345.678-90 Documento de Identidade: []

Salvar Sair

Na aba "1. Dados Cadastrais" o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessário atenção aos campos "Preferência de contratação" e "Empresa sediada local ou regionalmente", para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado o descredenciamento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Credenciamento (Licitante)

.: Credenciamento

Nº Proc. Licitatório: 000029/20 Enquadramento / Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3

1. Dados Cadastrais 2. Documentação

Documentação Obrigatória		Documentação do Fornecedor			
OK	Descrição do Documento	Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim Certidão Negativa Debitos Trabalhistas				
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim Certidão de Dívida Ativa Federal				
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim Certidão Regularidade Fiscal FGTS				

CRC do Fornecedor

.: Certificado de Registro Cadastral

Documentação do Fornecedor			
Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
5675663453	Certidão Regularidade Fiscal FGTS	01/05/2020	31/05/2020
43534546855	Certidão de Dívida Ativa Federal	07/05/2020	31/05/2020
12365495774	Certidão Negativa Debitos Trabalhistas	31/12/2019	31/05/2020

Salvar Sair

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na aba "2. Documentação" o sistema apresentará a relação de documentos obrigatórios (caso exista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada, para que os dados sejam informados.

ATENÇÃO

Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.

Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

7. Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação de preços do lote, ao final do processo.

Proposta (Licitante)

.: Lançamento da proposta para os itens

Nº Proc. Licitatório: **000029/20** Enquadramento / Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3**

Proponente / Fornecedor: **10142 - FIORILLI SOFTWARE LTDA** Total: **15.620,00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	St
1	068.001.003	ÁLCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70%	LTS	100	19,90	1.990,00		
2	068.001.002	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHC	UN	4.000	0,21	840,00		
3	068.001.001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	UN	2.000	5,90	11.800,00		
4	068.001.004	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO NEUTRO	LTS	100	9,90	990,00		

Legenda: Valor maior do que o Valor Cotado

Salvar Sair

Ao finalizar o lançamento dos valores, clique no botão "Salvar".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Após realizado o lançamento da proposta, cabe aguardar a data e horário da sessão pública virtual, onde será realizada a disputa e negociação dos itens.

ATENÇÃO

A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme quantidades informadas e instruções do edital.

8. Sala de Disputa

No dia e hora definidos para a disputa do pregão eletrônico, é através dessa opção que o usuário terá disponível as opções de interação com o processo colocado em disputa pelo pregoeiro responsável.

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais importantes, sinalizadas.

Sala de Disputa - Licitante

01. Licitante — Menu

Você está conectado! 03/06/2020 08:46:03 Sair

Processo Licitatório Chat

	Mensagens	Não Lidas	Licitantes Presentes	Licitantes Ausentes	Público Presente
Selecionar	4	0	3	0	

Lotes / Itens em Disputa

	Lance Em	Tipo Lance	Lote / Item	Mensagens	Não Lidas	Melhor Lance	Melhor Proposta	Variação	Inicio Lances
Selecionar	RS	Unitário	1	1	0	1200	1200	0 %	03/06/2020 08:41:50

Itens/Lotes em Disputa

Identificação do Lote/Item

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens Rolagem Automática: SIM

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:36:41] Sessão iniciada, aguarde.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:39:24] Propostas enviadas em análise, aguarde.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:41:50] Item: 1 - BATERIA SELADA 12VDC

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:41:50] Atenção, mensagens disponíveis para o item!

Seu apelido: "LIC7538"

Envio de Lances

R\$ [input field] Enviar Lance

Legenda:

- Item em Lances
- Item em Lances (Prorrogação)
- Análise de Lances
- Item em Fase de Aceitação
- Item Aceito
- Item Recusado
- Item em Fase de Estabilização
- Lance Vencedor
- Lance Não Vencedor
- Lance Empatado
- Disputa Menor Lance
- Disputa Maior Lance

Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as seguintes funcionalidades:

- 01.01. Itens do Processo Licitatório
- 01.02. Credenciamento
- 01.03. Proposta Lançada
- 01.04. Acompanhar suas intenções de recursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envio de documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "Registrar Intenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário.

Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maior valor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.





















No canto inferior esquerdo da tela, você encontra todas as legendas e suas devidas explicações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Legenda

 Item em Lances	 Item em Lances (Prorrogação)	 Item em Lances (LC 123/2006)
 Item em Negociação	 Item em Lances (Desempate)	 Análise de Lances
 Item Deserto	 Item em Análise	 Item em Fase de Aceitação
 Item Aceito	 Item Fracassado	 Item em Fase de Habilitação
 Documento(s) Solicitado(s)	 Intenção de Recurso	 Item em Adjudicação
 Lance Vencedor	 Lance Não Vencedor	 Lance Empatado
 Disputa Menor Lance	 Disputa Maior Lance	

9. Andamento do pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, com o ícone "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Lance	Melhor Proposta
00	R\$ 1.200,00

Confirme

? Seu lance: R\$ 1.175,00

Confirma o lance?

Sim Não

Lances

02:06

1º - LIC7538
Melhor Lance:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Uritário:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.900,00
Habilitação:
Em análise

2º - LIC790
Melhor Lance:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Uritário:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.950,00
Habilitação:
Em análise

3º - LIC2066
Melhor Lance:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Uritário:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Total:
R\$ 6.500,00
Habilitação:
Em análise

Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a “Item em Lance (Prorrogação)”.

Nesse momento, caso o modo de disputa seja o aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

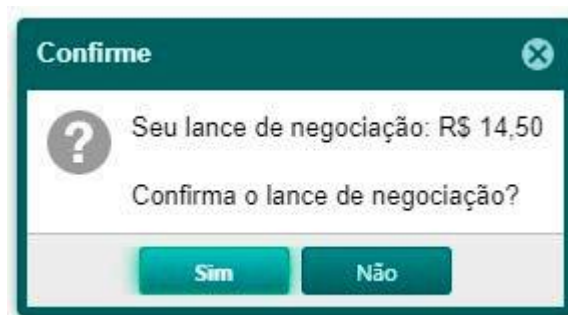
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de “Análise de Lances”. Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para os fornecedores que possuem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase “Item em negociação”, e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.



Na sequência o item segue para a fase de “Item em fase de aceitação”. Nesse momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e na negociação, e decidir se aceita ou não, o item.

Aceitando o item, o pregoeiro segue com o item para a fase de “Item em Fase de Habilitação”. Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão “Enviar Anexo” deverá aparecer para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e-mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os documentos devem ser encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

[DE: "SISTEMA" - PARA: "LIC790", 03/06/2020 14:16:02]
Documento(s) solicitado(s) pela comissão:
Favor enviar os documentos conforme edital.
E-mail:
setorlicitacao@prefeitura.gov.br

Enviar Anexo

Seu apelido: "LIC790"

Note que a cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações e informações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS", 03/06/2020 14:18:02]
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Seu apelido: "LIC2066"

Registrar Intenção de Recurso

Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação "Item em Adjudicação".

Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a sala de disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".